



Nota Técnica 55/2010/CGS/DRESEAD/SEED/MEC;

b) que não mantenha turmas ou quaisquer atividades acadêmicas nos cursos superiores na modalidade a distância em locais de oferta considerados irregulares;

c) que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Despacho, por meio de manifestação formal e escrita, acompanhada de documentos comprobatórios, as medidas tomadas para o cumprimento das presentes determinações;

d) que seja notificada do presente Despacho, informando-se sobre o direito de interposição de recurso ao Conselho Nacional de Educação, conforme art. 11, § 4º do Decreto 5.773/2006.

v

Cursos de Graduação na Modalidade a Distância. Procedimento de Supervisão. Medida Cautelar. Art. 11, § 3º, do Decreto nº 5.773/2006. Vedação de ingresso de novos estudantes.

INTERESSADO: Universidade de Santo Amaro - UNISA

UF: SP

PROCESSO: 23000.003661/2009-39

O Secretário de Educação a Distância no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a Nota Técnica nº 55/2010/CGS/DRESEAD/SEED/MEC inclusive como motivação nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 9.784/1999, e tendo em vista o disposto no art. 5º, § 4º, inciso V e art. 11, § 3º, todos do Decreto nº 5.773/2006, no art. 17 do Decreto 5.622/2005; e CONSIDERANDO:

1. a necessidade de ato autorizativo de credenciamento para todos os polos de apoio presencial em que ocorrem atividades presenciais obrigatórias em cursos de graduação na modalidade a distância;

2. a oferta de cursos de graduação a distância pela Universidade de Santo Amaro em locais de oferta irregulares, sem o devido credenciamento pelo MEC;

3. e o risco iminente de prejuízo direto aos estudantes e possíveis ingressantes, bem como os fundamentos jurídicos existentes;

DETERMINA à Universidade de Santo Amaro:

a) que suspenda, cautelarmente, quaisquer processos seletivos ou de transferência para ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação na modalidade a distância, em locais de oferta considerados irregulares, cujos municípios não constam da lista oficial publicada no Diário Oficial da União nº 79, de 25 de abril de 2008, seção 3, página 58, no Diário Oficial da União nº 88, de 09 de maio de 2008, seção 3, página 34, e notadamente aqueles constantes dos anexos da Nota Técnica 55/2010/CGS/DRESEAD/SEED/MEC;

b) que não inicie novas turmas em cursos de graduação a distância em locais de oferta considerados irregulares a partir do primeiro semestre de 2010, inclusive;

c) que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Despacho, por meio de manifestação formal e escrita, acompanhada de documentos comprobatórios, as medidas tomadas para o cumprimento das presentes determinações;

d) que seja notificada do presente Despacho, informando-se sobre o direito de interposição de recurso ao Conselho Nacional de Educação, conforme art. 11, § 4º do Decreto 5.773/2006.

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 130 - Prorrogar pelo período de 04-03-2010 a 03-03-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de

Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 152/2008, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 083/2009, de 03-03-2009, publicado no DOU de 04-03-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.006532/2009-90).

Nº 131 - Prorrogar pelo período de 04-03-2010 a 03-03-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 150/2008, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 082/2009, de 03-03-2009, publicado no DOU de 04-03-2010, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.007327/2009-41).

Nº 132 - Prorrogar pelo período de 04-03-2010 a 03-03-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Assistente, Nível 1, realizado através do Edital nº 009/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 076/2009, de 03-03-2009, publicado no DOU de 04-03-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.007029/2009-51).

Nº 133 - Prorrogar pelo período de 04-03-2010 a 03-03-2011, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de 3º grau, Classe Assistente, Nível 1, realizado através do Edital nº 015/2009, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 078/2009, de 03-03-2009, publicado no DOU de 04-03-2009, Seção 3, fls.42. (Processo nº 23087.000289/2010-30).

ANTONIO MARTINS DE SIQUEIRA

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 169, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Detalhar a programação de pagamento de que trata o anexo II do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, nas formas dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

#### ANEXO I

#### VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR

R\$mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA	268.031	389.864	536.064	682.263	828.463	974.662	1.120.860	1.413.259	1.754.391	2.095.522	2.436.654
20102 GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA DA REPUBLICA	422	614	844	1.074	1.304	1.534	1.764	2.224	2.761	3.298	3.835
20114 ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO	33.031	48.045	66.063	84.080	102.097	120.114	138.131	174.165	216.205	258.244	300.284
22000 MIN DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	280.359	407.796	560.719	713.642	866.565	1.019.489	1.172.413	1.478.259	1.835.080	2.191.901	2.548.722
24000 MIN DA CIENCIA E TECNOLOGIA	608.299	884.797	1.216.597	1.548.395	1.880.195	2.211.993	2.543.793	3.207.391	3.981.588	4.755.786	5.529.984
25000 MIN DA FAZENDA	307.972	447.959	615.943	783.928	951.913	1.119.897	1.287.882	1.623.850	2.015.814	2.407.779	2.799.742
26000 MIN DA EDUCACAO	2.287.525	3.327.309	4.575.050	5.822.792	7.070.533	8.318.273	9.566.015	12.061.497	14.972.892	17.884.288	20.795.684
28000 MIN. DO DESENV. INDUSTRIA E COM. EXTERIOR	56.007	81.465	112.013	142.563	173.112	203.661	234.210	295.308	366.589	437.871	509.152
30000 MIN. DA JUSTICA	399.458	587.621	813.417	1.039.212	1.265.007	1.490.802	1.716.598	2.168.188	2.695.405	3.221.900	3.748.757
32000 MIN. DE MINAS E ENERGIA	57.984	84.340	115.967	147.594	179.222	210.849	242.477	305.732	379.529	453.326	527.124
33000 MIN. DA PREVIDENCIA SOCIAL	204.080	296.843	408.159	519.475	630.792	742.107	853.424	1.076.056	1.335.794	1.595.531	1.855.269
35000 MIN. DAS RELACOES EXTERIORES	132.376	192.548	264.753	336.958	409.163	481.368	553.574	697.985	866.464	1.034.942	1.203.421
36000 MIN. DA SAUDE	8.046.483	12.074.722	15.599.434	19.124.144	23.152.386	27.684.156	32.215.927	36.747.699	41.279.470	45.811.240	50.343.012
38000 MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	148.509	216.037	297.069	378.101	459.134	540.166	621.198	783.263	972.339	1.161.414	1.350.490
39000 MIN. DOS TRANSPORTES	323.728	453.219	582.711	712.202	863.275	1.079.094	1.294.913	1.510.732	1.726.551	1.942.369	2.158.188
41000 MIN. DAS COMUNICACOES	56.189	81.730	112.379	143.027	173.676	204.325	234.974	296.271	367.785	439.298	510.812
42000 MIN. DA CULTURA	199.207	289.756	398.415	507.074	615.732	724.391	833.050	1.050.367	1.303.903	1.557.441	1.810.977
44000 MIN. DO MEIO AMBIENTE	85.442	124.280	170.885	217.491	264.095	310.700	357.306	450.515	559.261	668.006	776.751
47000 MIN. DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	404.228	587.969	808.458	1.028.947	1.249.435	1.469.923	1.690.411	2.131.388	2.645.861	3.160.335	3.674.808
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	353.465	516.859	712.931	909.003	1.105.075	1.301.146	1.497.218	1.889.363	2.346.864	2.804.366	3.261.866
51000 MIN. DO ESPORTE	67.769	101.653	147.287	191.053	234.820	278.587	322.354	395.121	486.896	588.671	690.441
52000 MIN. DA DEFESA	1.256.262	1.827.289	2.512.524	3.197.757	3.882.991	4.568.224	5.253.458	6.623.926	8.222.804	9.821.683	11.420.561
53000 MIN. DA INTEGRACAO NACIONAL	94.528	142.791	191.053	239.318	287.581	335.845	384.109	473.267	584.226	704.246	824.266
54000 MIN. DO TURISMO	180.572	270.857	361.143	451.429	541.715	632.001	722.286	882.113	1.081.332	1.301.767	1.521.202
55000 MIN. DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	2.629.855	3.782.604	4.935.353	6.252.780	7.570.208	9.052.313	10.534.420	12.016.526	13.498.632	14.980.737	16.462.844
56000 MIN. DAS CIDADES	147.464	221.195	294.926	368.658	442.390	516.122	589.854	720.693	871.532	1.031.371	1.191.210
58000 MIN. DA AQUICULTURA E PESCA	84.638	123.109	169.274	215.440	261.606	307.771	353.937	446.270	553.990	661.710	769.430
71000 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF - EFU	73.833	107.394	147.667	187.940	228.213	268.485	308.758	389.304	483.274	577.244	671.213
73000 TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	24.018	34.935	48.036	61.137	74.237	87.338	100.439	126.640	157.209	187.777	218.345
74902 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FIES	12.807	18.628	25.613	32.599	39.584	46.569	53.555	67.526	83.825	100.124	116.423
74903 RECURSOS SOB SUPERVISAO DO FND/MDIC	1.100	1.600	2.200	2.800	3.400	4.000	4.600	5.800	7.200	8.600	10.000
74912 RECURSOS SOB SUPERV. DO FUNDO NAC. DE CULTURA	90	131	180	229	278	327	376	474	589	703	818
TOTAL	18.825.731	27.725.959	36.877.227	46.193.172	56.034.231	66.608.232	77.182.251	93.542.459	111.240.103	128.937.740	146.635.385

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010021000018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ANEXO II

## VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR

R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA	9.069	13.191	18.137	23.083	28.030	32.976	37.923	47.816	59.358	70.899	82.441
22000 MIN. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	23.858	34.702	47.716	60.729	73.743	86.756	99.769	125.796	156.161	186.525	216.890
24000 MIN. DA CIENCIA E TECNOLOGIA	62.043	90.245	124.086	157.928	191.770	225.612	259.453	327.137	406.101	485.065	564.029
25000 MIN. DA FAZENDA	88.118	128.172	176.237	224.301	272.366	320.431	368.495	464.625	576.776	688.926	801.077
26000 MIN. DA EDUCACAO	121.028	176.041	242.056	308.071	374.086	440.102	506.117	638.147	792.183	946.218	1.100.254
28000 MIN. DO DESENV. INDUSTRIA E COM. EXTERIOR	45.216	65.768	90.431	115.094	139.757	164.420	189.084	238.409	295.957	353.504	411.051
30000 MIN. DA JUSTICA	15.526	15.993	16.552	17.112	17.672	18.232	18.791	19.911	21.217	22.523	23.829
32000 MIN. DE MINAS E ENERGIA	14.574	21.199	29.149	37.099	45.048	52.998	60.948	76.847	95.396	113.946	132.495
33000 MIN. DA PREVIDENCIA SOCIAL	11.609	16.886	23.219	29.551	35.883	42.216	48.548	61.213	75.988	90.764	105.539
35000 MIN. DAS RELACOES EXTERIORES	342	497	684	871	1.057	1.244	1.430	1.803	2.238	2.674	3.109
36000 MIN. DA SAUDE	414.893	622.340	803.856	985.372	1.192.818	1.426.196	1.659.573	1.892.951	2.126.328	2.359.706	2.593.083
38000 MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	99	121	148	175	201	228	255	308	370	433	495
39000 MIN. DOS TRANSPORTES	12.035	16.849	21.663	26.477	32.093	40.117	48.140	56.163	64.186	72.210	80.233
42000 MIN. DA CULTURA	968	1.408	1.936	2.463	2.991	3.519	4.047	5.103	6.335	7.566	8.798
44000 MIN. DO MEIO AMBIENTE	9.784	14.231	19.568	24.904	30.241	35.578	40.914	51.588	64.040	76.492	88.944
47000 MIN. DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	4.559	6.631	9.117	11.603	14.090	16.576	19.063	24.036	29.838	35.639	41.441
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO	11.799	14.435	17.598	20.761	23.924	27.088	30.251	36.577	43.958	51.338	58.719
52000 MIN. DA DEFESA	300.651	437.311	601.302	765.294	929.285	1.093.277	1.257.268	1.585.251	1.967.898	2.350.545	2.733.192
53000 MIN. DA INTEGRACAO NACIONAL	4.117	5.176	6.235	7.293	8.352	9.411	10.469	19.971	29.472	38.974	48.475
55000 MIN. DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	283	406	530	672	813	972	1.131	1.290	1.449	1.608	1.767
56000 MIN. DAS CIDADES	22.690	34.035	45.381	56.726	68.071	79.416	90.761	185.213	279.665	374.117	468.569
58000 MIN. DA AQUICULTURA E PESCA	104	152	209	266	323	380	437	550	683	816	949
<b>TOTAL</b>	<b>1.173.365</b>	<b>1.715.789</b>	<b>2.295.810</b>	<b>2.875.845</b>	<b>3.482.614</b>	<b>4.117.745</b>	<b>4.752.867</b>	<b>5.860.705</b>	<b>7.095.597</b>	<b>8.330.488</b>	<b>9.565.379</b>

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## ANEXO III

## VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR

R\$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 PRESIDENCIA DA REPUBLICA	579	842	1.157	1.473	1.788	2.104	2.420	3.051	3.787	4.524	5.260
24000 MIN. DA CIENCIA E TECNOLOGIA	2.507	3.647	5.014	6.382	7.749	9.117	10.484	13.219	16.140	19.601	23.292
26000 MIN. DA EDUCACAO	25.796	37.521	51.592	65.662	79.732	93.803	107.873	136.014	168.845	201.676	234.507
28000 MIN. DO DESENV. INDUSTRIA E COM. EXTERIOR	406	591	813	1.034	1.256	1.478	1.699	2.143	2.660	3.177	3.694
30000 MIN. DA JUSTICA	2.000	2.909	4.000	5.091	6.182	7.273	8.364	10.546	13.091	15.637	18.182
36000 MIN. DA SAUDE	39.290	53.936	66.750	79.565	92.380	110.686	127.162	145.637	160.113	176.589	193.065
38000 MIN. DO TRABALHO E EMPREGO	4.708	6.848	9.416	11.984	14.552	17.120	19.688	24.824	30.816	36.808	42.800
42000 MIN. DA CULTURA	496	721	991	1.261	1.532	1.802	2.072	2.613	3.244	3.874	4.505
53000 MIN. DA INTEGRACAO NACIONAL	31	47	63	79	94	109	125	205	406	686	1.000
55000 MIN. DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	10.005	12.195	14.384	16.887	19.389	22.205	25.202	27.835	30.650	33.466	36.281
<b>TOTAL</b>	<b>85.818</b>	<b>119.257</b>	<b>154.180</b>	<b>189.417</b>	<b>226.484</b>	<b>265.697</b>	<b>304.907</b>	<b>364.147</b>	<b>430.022</b>	<b>495.898</b>	<b>561.772</b>

Fontes: 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

## DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de fevereiro de 2010

Processo nº: 19405.000002/2006-78

Interessado: Estado de Minas Gerais

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da República Federativa do Brasil, destinado ao financiamento do "Programa de Eletrificação Rural do Noroeste de Minas Gerais - PRONOROESTE".

Tendo em vista os pareceres e as Notas da Secretária do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e considerando a permissão contida na Resolução nº 47, de 17 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. do dia seguinte, também daquela Casa Legislativa, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de Minas Gerais, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

GUIDO MANTEGA

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 120, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação dos postos de trabalho terceirizados, objeto da Portaria SPOA nº 16, de 11 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2010,

Seção 1, páginas 10 a 12, cujos CPF encontram-se abaixo, até que sejam empossados os concursados a serem nomeados para os respectivos locais:

371.947.801-78  
647.322.821-72  
635.389.111-34  
810.773.511-00  
026.743.771-43  
705.567.761-00  
765.932.821-20  
287.253.951-49  
027.568.391-59  
006.602.401-30  
027.855.496-27  
002.120.711-90  
702.508.391-72

AUGUSTO AKIRA CHIBA

**CONSELHO NACIONAL**  
**DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**  
Em 9 de fevereiro de 2010

PAF - ECF Laudo Nº. UNO0132010 - INFOGEN INFORMÁTICA LTDA

Nº 118 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), INFOGEN INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.213.905/0001-09, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UNO0132010, relativo ao PAF-ECF nome: GesCooper PDV, versão: 1.0.0.0, código MD-5: 2cb27cc8d873d70065042712b9eb87 \*GesCooperPDV, emitido pe-

lo órgão técnico credenciado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - UNOCHAPECÓ, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. UVA0092010 - INFO SERVICE DE ANGRA INFORMATICA LTDA

Nº 119 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), INFO SERVICE DE ANGRA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.396.306/0001-62, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número UVA0092010, relativo ao PAF-ECF nome: Angrashop Pdv, versão: 1.0, código MD-5: 323a601c95ab85afe8890b5607bd3b84806c641d, emitido pelo órgão técnico credenciado: Universidade Veiga de Almeida - UVA, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. INA0062010 - CEO- software Sistemas de Informática LTDA.

Nº 120 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), CEOsoftware Sistemas de Informática LTDA, CNPJ: 65.237.752/0001-16, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0062010, relativo ao PAF-ECF nome: PDVenda, versão: 3.0.6, código MD-5: 087e4d842b2a7d6592b72196d1b4e64e, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FI-NATEL, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010021000019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.